



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 025/2015 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 16 de junho de 2015 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 16 de junho de 2015, a qual “Dá nova Redação ao Parágrafo 1º e revoga o Inciso I, ambos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí, e dá outras providências”, com ressalva em 1º turno”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, de Assistência Social, Educação e Saúde, através do **MEMORANDO N° 060/2015 – CMA**, que encaminha a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 16 de junho de 2015, de autoria da Mesa Diretora, a qual “Dá nova Redação ao Parágrafo 1º e revoga o Inciso I, ambos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí, e dá outras providências”, para análise, discussão e emissão de Parecer em 1º turno.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta ordinária realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de junho de 2015, as Comissões Permanentes Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento, procederam a análise quanto à admissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 16 de junho de 2015, na qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise verifica-se que tal propositura apresenta iniciativa legal, visto que está ancorada ao artigo 192 e 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal, assim como ao artigo 46 da Lei Orgânica deste Município, mostrando então estar adequado para deliberação em Plenário.

Além do mais, a referida proposta de emenda encontra-se em conformidade com o artigo 29 inciso IV alínea b) da Constituição Federal.

Sendo assim, e após discussão de tal matéria, os membros das Comissões acima citadas deliberam por unanimidade pela aprovação com as seguintes ressalvas:

RESSALVA 1: Na identificação inicial da proposta de emenda.

Onde se lê: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 002/ DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

Leia-se: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 002 DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

RESSALVA 2: Na epígrafe da proposta de emenda.

Onde se lê: “Dá nova redação ao Parágrafo 1º e revoga o Inciso I, ambos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí e,”

Leia-se: “Dá nova redação ao Parágrafo 1º e revoga o Inciso I, ambos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí”.

RESSALVA 3: Na identificação da autoria da presente proposta.

Onde se lê: **SALA DE REUNIÕES DA MESA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE JUNHO DE 2015.**

Leia-se: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE JUNHO DE 2015.**



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 16 de junho de 2015, de autoria da Mesa Diretora, a qual “Dá nova Redação ao Parágrafo 1º e revoga o Inciso I, ambos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí, e dá outras providências, **COM RESSALVA** em 1º turno.

É o Parecer,

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 23 de junho de 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Ver. Vagner da Silva Luiz da Silva

Presidente

Ver. Ocivaldo de Sousa Sales

Relator

Ver. Revelino Martinelli

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ver. Carlos Weber Passos dos Santos

Presidente

Ver. Juvenal Belo da Hora

Relator

Ver. Vagner da Silva Luiz da Silva

Membro